

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 14/11/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) deve ser integralmente preenchido caso o acionista da Tegma Gestão Logística S.A. (“Companhia”) opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, convocada para o dia 14 de novembro de 2025, às 14:00 horas, sob a forma exclusivamente digital (“Assembleia Geral” ou “AGE”), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/22”). Para que o Boletim seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou da denominação social completo(a) do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para contato e envio de confirmação e convite para a reunião; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim; e (iii) a assinatura ao final do Boletim do acionista ou do seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 14/11/2025

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo; (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestarem serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, a saber: (a) os agentes de custódia do Acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (b) ao Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (c) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

1. Voto à Distância Exercido Diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos abaixo listados para o e-mail (ri@tegma.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento:

- i. Boletim devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado, sendo permitida assinatura por certificado digital; e
- ii. cópia dos seguintes documentos de identificação que devem acompanhar o Boletim:

(a) para pessoas físicas:

- documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e
- no caso de procurador (constituído há menos de um ano da data da AGE), enviar procuração e documentação de identidade com foto do representante legal.

(b) para pessoas jurídicas:

- cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou procuração); e
- cópia simples do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

(c) para fundos de investimento:

- cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e
- cópia simples do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81/22, este Boletim e demais documentos comprobatórios serão recebidos até 4 dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 10 de novembro de 2025, sendo que os Boletins recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados.

Ainda, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/22, a Companhia comunicará o Acionista, em até 3 dias da data de recebimento deste Boletim e da respectiva documentação exigida, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

Caso este Boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado neste Boletim.

A Companhia não dispõe de sistema eletrônico de recebimento de Boletim (exceto pelo seu recebimento por e-mail).

2. Envio do Boletim por prestadores de serviço

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com o escriturador, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, ou diretamente com o depositário central e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim enviado diretamente

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 14/11/2025

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador ou pelo depositário central em relação a um mesmo Acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador ou pelo depositário central prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim recebido pela Companhia.

A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins entregues por prestadores de serviços diferentes.

Os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

Para mais informações e orientações, vide o Edital de Convocação e a Proposta da Administração, disponíveis na sede social da Companhia, e nos websites da Companhia (<http://ri.tegma.com.br>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

ri@tegma.com.br

Conforme Art. 27 § 6º da Resolução 81/22 da CVM, a Companhia disponibilizou correio eletrônico para envio do Boletim, de modo que esse será o único meio de envio do Boletim diretamente à Companhia, não havendo assim, a possibilidade de envio por correio postal.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo: Atendimento aos Acionistas: (o horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h). Telefones: 3003 9285 (Whatsapp), 3003 9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades). escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br, Rosane Silva

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

1. Aprovar a eleição de membros titulares e suplentes, abaixo listados, do Conselho de Administração da Companhia para o preenchimento das vagas vacantes em função das renúncias apresentadas pelos Sr. Mário Sérgio Moreira Franco, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração e do Sr. Paulo Ernesto do Valle Baptista, como membro suplente, bem como em razão do pedido de substituição do Sr. Evandro Luiz Coser, para completar o atual mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as Demonstrações Financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

(i) Francisco Creso Junqueira Franco Júnior (titular) e Felipe Ferraz Franco (suplente);

(ii) Lucas Passos Schettino Moreira (suplente do Sr. Fernando Luis Schettino Moreira, membro titular que permanecerá no cargo);

(iii) Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem (titular), posição que continuará a contar com o Sr. Jose Alfredo de Freitas como suplente; e

(iv) Leonardo Forzza Coser (suplente do Sr. Orlando Machado Junior, membro titular que permanecerá no cargo).

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

2. Deliberar sobre a eleição da Sra. Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 14/11/2025

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____